## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

L E I N° 1.883/2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÃMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Empresa SERTÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CGC/MF 15.459.431/0001-98, parte da Quadra 349, constante da Matrícula nº 8.191, do Registro do Imóveis da 1º Circunscrição desta Comarca, com os seguintes limites e metragens:

LOCAL – Área de formato retangular, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 125,00m (cento e vinte e cinco metros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 7.812,50m2 (sete mil, oitocentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados).

LIMITES - Ao Norte (lado esquerdo) - com a Rua Aniceto Rondon; Ao Sul – (lado direito) - com parte da mesma Quadra 349; Ao Leste – (frente) – com a Rua Duque de Caxias; A Oeste – (fundos) - com a Rua dos Ferroviários.

Parágrafo Único – A doação destina-se exclusivamente para construção da filial da empresa no Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º - O Título Provisório será expedido com cláusula de inalienabilidade e obrigatoriedade de construção no imóvel, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do título.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não cumprida a cláusula suspensiva, o Título Provisório será cancelado permanecendo o imóvel e suas benfeitorias, sob o domínio público municipal, independente de qualquer notificação, interpelação ou aviso.

A -

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 22 DE SETEMBRO DE 2003.

Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO Prefeito Municipal

WAR/mla.Lei 1.883.03 Sertão